



PARECER TÉCNICO Nº 065/2022 – SISAM

REQUERENTE: Cidelia Teodoro da Silva

ENDEREÇO: Rua Maria Coleta de Jesus, nº 74, bairro Alvorada – São Gotardo/MG

Em vistoria à Rua Maria Coleta de Jesus, nº 74, bairro Alvorada, no dia 21 de novembro de 2022, foi constatado que no local existe 03 (três) árvores da espécie PINHEIRO CIPESTRE ITALIANO (Nome científico: *Cupressus serperviriens*), para a qual foi solicitada autorização de poda. As árvores se encontram nas seguintes condições:

- i. São espécies indicadas para a arborização urbana;
- ii. As espécies possuem boas condições fisiológicas;
- iii. Estão localizadas na fachada do imóvel;
- iv. A espécie desenvolveu muito a sua parte superior e os galhos estão em confronto com a rede elétrica;
- v. Necessita de poda de manutenção e conservação da espécie.

Justifica-se a poda da árvore pelo fato de espécie necessitar de manutenção e conservação da espécie.

Diante do exposto, o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISAM, após vistoria e respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, **AUTORIZA a poda de 03 (três) árvores da espécie PINHEIRO CIPESTRE ITALIANO (Nome científico: *Cupressus serperviriens*), localizada na calçada do imóvel situado na Rua Maria Coleta de Jesus, nº 74, bairro Alvorada – São Gotardo/MG, de responsabilidade da senhora Cidelia, para manutenção, segurança e conservação do local.**

Convém ressaltar que:

- *O cidadão que pratica poda drástica (retirar mais que 30% do volume da copa da árvore) infringe o Art. 49 da Lei Federal nº 9.605/98: Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia: Pena – detenção, de três meses a um ano, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente. Se for aplicada a multa, está será de R\$ 100,00 a R\$ 1.000,00 por árvore, conforme previsto no Art. 56 do Decreto Federal nº 6.514/2008.*





SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

- Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.

A Prefeitura Municipal de São Gotardo não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e calçadas.

Este parecer técnico tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de impressão deste documento.

São Gotardo/MG, 22 de novembro de 2022.

Dener Henrique de Castro
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
SISMAM

REGISTRO FOTOGRÁFICO

Figura 1: Imagens da árvore da espécie PINHEIRO CIPESTRE ITALIANO a ser podada.



Fonte: SISMAM (Registro em 21/11/2022).

